LEI Nº 3.910, DE 22 DE MAIO DE 2023

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.775, de 17 de abril de 2021, que "Dispõe sobre a garantia do direito de preferência das mulheres vítimas de violência doméstica à matrícula e à transferência dos filhos ou de crianças e adolescentes sob sua guarda, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Timóteo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescido na Lei nº 3.775, de 17 de abril de 2021, o artigo 2º-A com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

Art. 2º-A *Os direitos estabelecidos nos artigos anteriores também se aplicam às creches públicas e credenciadas do Município.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 22 de maio de 2023

Vinícius Bim
1º Vice-Presidente

Raimundo Nonato
1º Secretário